



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.765/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza conceder subvenção social a Associação Cultural de Poço das Antas, para organizar as programações alusivas às comemorações do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Cultural de Poço das Antas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.260.192/0001-17, conforme minuta de convênio e plano de trabalho anexo, que são parte integrante desta Lei para promover os encontros alusivos às comemorações natalinas: Natal das crianças, idosos e portadores de necessidades especiais, incluídos no calendário de eventos, conforme Lei Municipal nº 849, de 09 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. incluem-se como despesas alusivas as comemorações natalinas uma cesta de natal aos servidores municipais e voluntários que ajudam na organização dos eventos.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta lei não podem exceder o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º só pode ser gasto com a contratação de shows, equipes artísticas e similares, transporte e deslocamentos, brindes, cestas de natal, material de distribuição, tecidos e confecções, ornamentação de ambientes, ruas e pátios, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas do recurso recebido até o dia 27 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação da seguinte rubrica orçamentária, do Orçamento vigente e do exercício de 2014:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

09 - Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de outubro de 2014.

GLICERIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS – EXERCÍCIO 2014

TERMO DE CONDUTA Nº: 014/2014

*Convênio de Parceria do Município de Poço das Antas
com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE POÇO DAS
ANTAS.*

Convênio de parceria que celebram o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**, inscrito no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº **91.693.333/0001-07**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada de Prefeitura Municipal com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, nº.1213, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **GLICÉRIO IVO JUNGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Independência, 1042 – Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob nº 209778590-53, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **13.260.192/0001-17**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RODRIGO JOSE DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF. sob nº: **928.539.600-30** residente e domiciliado Na rua Frei Hédio Dilli, Boa Vista, Poço das Antas – RS, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Poço das Antas/RS, através de Lei Municipal Nº.de dede 2014, que Autoriza conceder auxílio financeiro de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao ASSOCIAÇÃO CULTURAL POÇO DAS ANTAS para auxiliar no custeio das despesas decorrentes da organização dos encontros de confraternização natalina das crianças, idosos e portadores de necessidades especiais e seus familiares e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida a associação: Não medira esforços na organização, montagem e divulgação do evento, podendo sub contratar equipes e negociar com estes partes da programação, para garantir um evento de qualidade em Poço das Antas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Faz parte do presente Termo de Conduta a ata da eleição da nova diretoria, que deverá estar em anexa.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas da entidade, será de responsabilidade do presidente e tesoureiro.
A Prestação de Contas deverá ser apresentada, dentro do prazo estabelecido, e será composta de:

- 1) Ofício de Encaminhamento.
- 2) Documentos fiscais hábeis (originais das Notas Fiscais e/ou cópias autenticadas), com os recibos e/ou comprovantes da sua liquidação junto aos fornecedores.
- 3) Demonstrativos da Execução da Receita e Despesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

4) Relação de Pagamentos efetuados.

5) Cópia da Ata da entidade, que conste o registro do recebimento do recurso por parte do Município e sua finalidade.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar a Prestação de Contas até o dia 27 de fevereiro de 2015, conforme previsão da Lei Municipal supra mencionada, ou, quando for o caso, solicitar a prorrogação do prazo com antecedência mínima de 30 dias, para que possam ser feitos os devidos ajustes, que integrarão o Termo de Conduta de origem, sob pena de não receber recursos a título de auxílios e subvenções pelo período de três exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo de Conduta ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

09 - Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599)

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação desde Termo de Conduta, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

POÇO DAS ANTAS, Outubro 2014.

Presidente/Tesoureiro
Entidade

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

| | | | |
|--|----------------|--|---------------------------------------|
| Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE POÇO DAS ANTAS | | C.N.P.J.: 13.260.192/0001-17 | |
| Endereço: Av. Frei Hédio Lourenço Dilli, 1100 | | | |
| Cidade: POÇO DAS ANTAS | | U.F. RS | C.E.P.: 95740-000 |
| | | DDD/Telefone: 51-3773- | |
| Conta Corrente: 94758-0 | Banco: .748 | Agência 0119 | Praça de Pagamento: POÇO DAS ANTAS |
| Nome do Responsável (Presidente) RODRIGO JOSÉ DE CASTRO | | | C.P.F. 928539600-30 |
| Endereço: RUA FREI HÉDIO DILLI, 1120 - BOA VISTA, POÇO DAS ANTAS | | | C.E.P. 95740-000 |
| Home Page: | | e-mail: | |

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | | Período de Execução | |
|---|--|-------------------------------------|----------------------------------|
| PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS: EXERCÍCIO / 2014. | | DATA Início: 10/2014 | DATA Término: 02 /2015 |
| VALOR CONCEDENTE /PREFEITURA: R\$ 35.000,00 | VALOR CONTRAPARTIDA /ENTIDADE: R\$ 00,00 | TOTAL GERAL R\$ 35.000,00 | |
| Identificação do Objeto: Conceder subvenção social para Associação Cultural de Poço das Antas realizar os encontros e confraternizações natalinas. | | | |
| Justificativa da Proposição: A administração municipal pretende continuar oferecendo almoço e brinde para os idosos, portadores de necessidades especiais e seus familiares, assim como pretende manter a tradicional "Chegada do Papai Noel" com a entrega de pacotinhos para as crianças. Salientamos que as festividades Natalinas são realizadas todos os anos, nos mesmos moldes. São encontros tradicionais de confraternização entre idosos, portadores de necessidades especiais e seus familiares, crianças, alunos, servidores e professores das escolas. É costume fazer uma encenação natalina envolvendo os alunos, os professores, grupos de danças, pequenos cantores, banda e outros das diversas atividades desenvolvidas no Município durante o ano, além de contratar alguma atração especial. | | | |



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Folha 02

O repasse de recursos se dará conforme as necessidades e evolução das despesas da entidade, em decorrência dos preparativos e organização do evento, dentro do período de execução do Plano de Trabalho.

4 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Presidente

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Município de Poço das Antas - Aprovado.

Local e Data

Concedente